**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2021**

**CONTRATO N° 695/2021**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí - PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro, Uruçuí – PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**, estabelecida à **RUA TOMAZ PEARCE, 114, LETRA B, CENTRO, URUÇUÍ-PI**, na cidade de **URUÇUÍ-PI**, Estado do **PÍAUI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.190.079/0001-85**, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA";** e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruçuí,** que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO | COR | FORM | PAPEL GR. | UNID | QUANT | V. UNID | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LOTE II - SEC. MUN. DE SAÚDE LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Cadastro Individual Frente e Verso | 1 | 8 | 75g | BLOCO | 200 | 11,20 | 2.240,00 |
| 2 | Cadastro Domiciliar | 1 | 8 | 75g | Bloco | 200 | 11,20 | 2.240,00 |
| 3 | Atendimento Individual Frente e Verso | 1 | 8 | 75g | bloco 100fls | 200 | 11,20 | 2.240,00 |
| 4 | Atividade Coletiva Frente e Verso | 1 | 8 | 75g | bloco 100fls | 200 | 11,20 | 2.240,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Ficha de Procedimentos | 1 | 8 | 75g | bloco 100fls | 50 | 11,20 | 560,00 |
| 6 | Ficha de Visita Domiciliar | 1 | 8 | 75g | bloco 100fls | 250 | 11,20 | 2.800,00 |
| 7 | Atendimento Odontológico Frente e Verso | 1 | 8 | 75g | bloco 100fls | 200 | 11,20 | 2.240,00 |
| 8 | Registro de Ocorrencia Samu | 4 | 8 | 75g | bloco 100fls | 100 | 11,20 | 1.120,00 |
| | **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | **15.680,00** |
| | **LOTE IV - SEC. MUN. DE SAÚDE LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Ficha de Aprazamento | 1 | 14x18 | 120g | Unid | 400 | 0,90 | 360,00 |
| 2 | Ficha de Monitoração das doença Diarréicas Agudas | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 200 | 11,20 | 2.240,00 |
| 3 | Ficha de notificação negativa cólera | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 125 | 9,00 | 1.125,00 |
| 4 | Ficha de notificação negativa paralisia flácida aguda | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 75 | 9,00 | 675,00 |
| 5 | Ficha de notificação negativa tétano neonatal | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 75 | 9,00 | 675,00 |
| 6 | Ficha de Visita | 1 | 16 | 120g | Unid | 1500 | 0,99 | 1.485,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **6.560,00** |
| | **LOTE VI - SEC. MUN. DE SAÚDE COTA DE ATE 25% DO LOTE V RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014** | | | | | | | |
| 1 | Cartaz sobre violência trânsito | 4 | 2 | couc. 115 | Unid | 225 | 0,95 | 213,75 |
| 2 | Cartaz sobre violência sexual | 4 | 4 | couche 240g | UNID | 225 | 0,95 | 213,75 |
| 3 | Dengue (Policromia – Frente e Verso) | 4 | 8 | couc150g | Unid | 225 | 0,95 | 213,75 |
| 4 | Folder – DST/ AIDS saiba como evitar! | 4 | 8 | couc150g | Unid | 500 | 1,20 | 600,00 |
| 5 | Folder - Saúde Bucal (Policromia – Frente e Verso) | 4 | 8 | couc150g | Unid | 350 | 1,00 | 350,00 |
| 6 | Folder –Raiva (Policromia –Frente e | 4 | 8 | couc150g | Unid | 350 | 1,20 | 420,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Verso) | | | | | | | |
| 7 | Folder – mama (Policromia – Frente e Verso) | 4 | 8 | couc180g | Unid | 350 | 1,00 | 350,00 |
| 8 | Informativo sobre violência no trânsito | 4 | 8 | couc150g | Unid | 125 | 1,15 | 143,75 |
| 9 | Panfletos – Amamentação (Policromia – Frente e Verso) | 4 | 8 | couc150g | Unid | 350 | 1,20 | 420,00 |
| 10 | Panfletos – Diabete (Frente e Verso) | 4 | 10 | 75g | Unid | 350 | 0,80 | 280,00 |
| 11 | Panfletos – Hanseníase tem cura (Policromia – Frente e Verso) | 4 | 18 | couc150g | Unid | 350 | 1,20 | 420,00 |
| 12 | Panfletos – Informativo(Policromia Frente e Verso) | 4 | 8 | couc150g | Unid | 500 | 1,20 | 600,00 |
| 13 | Tuberculose tem cura! (Policromia) | 4 | 8 | couc150g | Unid | 350 | 1,00 | 350,00 |
| 14 | Adesivo Educação para Violência no Trânsito | 4 | 30x11 | adesivo | Unid | 100 | 0,75 | 75,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | | | **4.650,00** |
| | **LOTE VII - SEC. MUN. DE SAÚDE LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Cartão de Atendimento(frente e Verso) | 1 | 8 | 120G | Unid | 2000 | 0,91 | 1.820,00 |
| 2 | Ficha de Referência de Paciente 3vias Carbonada | 1 | 8 | 75 | Bloc100fls | 175 | 10,50 | 1.837,50 |
| 3 | Ficha Geral(frente e verso) | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 250 | 11,33 | 2.832,50 |
| 4 | Guia de encaminhamento(Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicilio)(LM) 3vias Carbonadas (Frente e Verso) | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 175 | 10,50 | 1.837,50 |
| 5 | Prescrição Médica=Controle Farmácia(Frente e Verso) | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 150 | 11,33 | 1.699,50 |
| 6 | Solicitação de exames | 1 | 18 | 75g | Bloc100fls | 150 | 7,39 | 1.108,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **11.135,50** |
| | **LOTE IX - IMUNIZAÇÃO LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Boletim mensal de doses aplicadas de soros antipeçonhentos | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 25 | 9,40 | 235,00 |
| 2 | Boletim mensal de doses aplicadas de vacinas( jogos com 3 fls) | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 40 | 9,40 | 376,00 |
| 3 | Boletim Mensal de Movimento Imunobiólogicos(Jogos com 4 Fls) | 1 | 8 | 75g | Bloc100fls | 25 | 9,40 | 235,00 |
| 4 | Cartão Arquivo da Criança - Frente e Verso | 1 | 10X16 | 120g | Unid | 1250 | 0,79 | 987,50 |
| 5 | Cartão da Criança(F) - Frete e Verso colorido, caderneta com 4 fls | 1 | 8 | 240g | Unid | 500 | 1,18 | 590,00 |
| 6 | Cartão da Criança(M) - Frete e Verso caderneta com 4 fls colorida | 1 | 8 | 240g | Unid | 500 | 1,18 | 590,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **3.013,50** |
| | **LOTE XI - PSF LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Boletim de Produção Ambulatorial | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 125 | 11,20 | 1.400,00 |
| 2 | Cartão da gestante(Frente e Verso) | 4 | 21X31 | 120g | Unid | 1500 | 1,40 | 2.100,00 |
| 3 | Cartão de Controle de Liberação | 1 | 8X21 | 120g | Unid | 500 | 0,95 | 475,00 |
| 4 | Carteira prevenção do cancêr colo | 1 | 12X18 | 120g | Unid | 500 | 0,95 | 475,00 |
| 5 | Ficha B - DIA | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 50 | 11,20 | 560,00 |
| 6 | Ficha B - TB | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 7 | Ficha B - GES | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 8 | Ficha B - HAN | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 50 | 8,90 | 445,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Ficha B - HAN (Frente e Verso) | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 10 | Ficha de cadastro de Gestante | 4 | 8 | 120g | Unid | 1250 | 0,95 | 1.187,50 |
| 11 | Ficha de Registro domiciliar | 1 | 16 | 120g | Unid | 1500 | 0,95 | 1.425,00 |
| 12 | Ficha de registro dos atendimentos gestantes no Sisprenatal | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 150 | 11,20 | 1.680,00 |
| 13 | Ficha de registro do resultado da triagem | 1 | 9 | AP 75G | Bloc 100fls | 150 | 8,90 | 1.335,00 |
| 14 | Ficha de atendimento odontológico frente e verso | 1 | 8 | AP 75G | Bloc 100fls | 100 | 11,20 | 1.120,00 |
| 15 | Ficha de Registro Nominal de Vacinação ( Frente e verso) | 1 | 8 | 75g | Bloco 100fls | 100 | 8,90 | 890,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **14.872,50** |
| | **LOTE XIII - PSE LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Cardeneta de saúde do adolescente feminino | 4 | 5 | 180g | Unid | 1000 | 1,13 | 1.130,00 |
| 2 | Cardeneta de saúde do adolescente masculino | 4 | 5 | 180g | Unid | 1000 | 1,13 | 1.130,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **2.260,00** |
| | **LOTE XIV - CAPS LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Referência e Contra Referência 3 vias carbonada | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 75 | 11,13 | 834,75 |
| 2 | Atestado Psiquiatrico | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 75 | 11,13 | 834,75 |
| 3 | Evolução de Enfermagem | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 75 | 11,13 | 834,75 |
| 4 | Entrevista | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 75 | 11,13 | 834,75 |
| 5 | Anamnese Psicológica | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 75 | 11,13 | 834,75 |
| 6 | Evolução Psicológica | 1 | 8 | 75g | Bloc 100fls | 75 | 11,13 | 834,75 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **5.008,50** |
| | **LOTE XVI - TODAS AS SECRETARIAS** | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **COTA DE ATE 25% DO LOTE XV RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014** | | | | | | | |
| 1 | Adesivo | 4 | | Adesivo Plastificado | m² | 10 | 99,70 | 997,00 |
| 2 | Adesivo 0,60 x 0,30m | | | | UNID. | 50 | 3,76 | 188,00 |
| 3 | Folder Educativo | 4 | 8 | couc150g | Unid | 500 | 0,54 | 270,00 |
| 4 | Panfletos (Frente e Verso) | 1 | 8 | Couc115 | Unid | 500 | 0,49 | 245,00 |
| 5 | Envelope Médio Branco frente e verso | 1 | 24X34 | 75g | Unid | 200 | 0,95 | 190,00 |
| 6 | Envelope Saco Branco frente e verso | 1 | 26x36 | 75g | Unid | 200 | 0,95 | 190,00 |
| 7 | Envelope Saco Branco frente e verso | 1 | 18X24 | 75g | Unid | 200 | 0,95 | 190,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **2.270,00** |
| | **LOTE XVIII - TODAS AS SECRETARIAS COTA DE ATE 25% DO LOTE XVII RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014** | | | | | | | |
| 1 | Banner colorido | 4 | | lona | m² | 5 | 108,44 | 542,20 |
| 2 | Lona com Ilhos 3,00 x 2,00m | | | | UNID. | 10 | 38,98 | 389,80 |
| 3 | Crachás | 4 | 64 | 180g | UNID. | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 4 | Crachá conferência | 4 | 10x15 | 340 g couc | UNID | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 5 | Certificado conferência | 4 | 8 | 240g couc | UNID | 100 | 0,60 | 60,00 |
| 6 | Cartaz Colorido | 4 | 4 | COUC 180G | UND | 150 | 0,95 | 142,50 |
| 7 | Cartaz Colorido | 4 | 2 | COUC 180G | UND | 150 | 0,95 | 142,50 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **1.427,00** |
| | **LOTE XIX - EDUCAÇÃO LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Certificado do 9° ano 4 CORES 1 VIA | 4 | F -16 | AP 180G | unid | 200 | 1,75 | 350,00 |
| 2 | Certificado em 4 Cores | 4 | F - 8 | AP 60g | unid. | 200 | 1,75 | 350,00 |
| 3 | Quadro de rendimento anual do aluno | 1 | 8 | AP 75G | bloco c/100 | 100 | 11,19 | 1.119,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (educação infantil) 1 VIA | | | | | | | |
| 4 | Quadro de rendimento anual do aluno (EJA) 1VIA | 1 | 8 | AP 75G | bloco c/100 | 100 | 11,19 | 1.119,00 |
| 5 | Rendimento mensal do 1° ao 5° ano (pré-escolar ao 5° ano) 1 VIA | 1 | 8 | AP 75G | bloco c/100 | 100 | 11,19 | 1.119,00 |
| 6 | Rendimento mensal do 6° ao 9° ano (5° a 8°série) 1 VIA | 1 | 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 7 | Pasta de conferência | 4 | 4 | AP 340G | UNID | 1000 | 2,24 | 2.240,00 |
| 8 | Resumo de ponto 1 VIA | 1 | 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 9,30 | 465,00 |
| 9 | Registro anual de rendimento do aluno | 4 | 9 | 180g | UNID | 2000 | 1,19 | 2.380,00 |
| 10 | Atas de resultados finais f/v | 1 | 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 9,30 | 465,00 |
| 12 | Confecção Ficha de Formação de Turma | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 13 | Confecção Ficha de Matrículas. Frente e verso | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 14 | Confecção Ficha de Resultado Final | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 15 | Confecção Folhas de Frequência dos Funcionários. | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 16 | Confecção Boletim Escolar | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 100 | 11,19 | 1.119,00 |
| 17 | Confecção Ficha Individual e Rend. e Frequência do Aluno | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 18 | Confecção Ficha Individual de Educação Física. | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 19 | Confecção Ficha de Acomp. e Rendimento Escolar e Frequência | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 20 | Confecção Capas de Processo do Aluno | 1 | F - 4 | AP 180G | UND | 4000 | 1,37 | 5.480,00 |
| 21 | Confecção Ficha de Histórico Escolar do Ensino. | 1 | F - 8 | AP 75G | bloco c/100 | 50 | 11,19 | 559,50 |
| 22 | Diário de Classe do 1° ao 5°ano (1° a 4°série) | 4 | 4 | AP 180G | unid | 500 | 3,55 | 1.775,00 |
| 23 | Diário de classe do 6°ao 9° ano (5° a 8°série) | 4 | 8 | AP 180G | unid | 500 | 3,55 | 1.775,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Diário de classe Multisseriado 1° ao 5° ano | 4 | 4 | AP 180G couch | unid | 400 | 3,55 | 1.420,00 |
| 25 | Diários da Educação infantil | 4 | 8 | AP 180G | unid | 400 | 3,55 | 1.420,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **27.631,50** |
| | **LOTE XX - FINANÇAS LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | CAPA DE PROCESSO | 4 | 4 | 180G | UND | 10000 | 1,60 | 16.000,00 |
| 2 | CAPA DE PROCESSO PLASTIFICADA 2 FOLHAS | 4 | 5 | 180g | JOGO | 1000 | 1,60 | 1.600,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **17.600,00** |
| | **LOTE XXI - SEC. DE ESPORTES LOTE DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | | | |
| 1 | Sumula Arbitro 4 cores frente e verso | 4 | 8 | 75G | BLOCO | 50 | 15,39 | 769,50 |
| 2 | Ficha de Registro do Atleta | 4 | 8 | 180g | UND | 200 | 1,28 | 256,00 |
| 3 | Cartão de Identidade do Atleta Frente e Verso Colorido | 4 | 8 | 180g | UND | 200 | 1,28 | 256,00 |
| | VALOR TOTAL R$ | | | | | | | **1.281,50** |
| | VALOR TOTAL DOS LOTES | | | | | | | **113.390,00** |

1.1 **CLÁUSULA I – DO OBJETO** – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP** e de sua proposta comercial apresentada para **contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruçuí,** em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

§ 1° - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2° - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3° - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 4° - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2°, inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

2.1. A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por menor preço por lote**.

2.2. O serviço deverá ser realizado, em conformidade com a solicitação, análise e adequabilidade do Gestor do Contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste contrato.

2.3.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

2.5 Feita à solicitação pela Prefeitura Municipal, dos serviços/materiais gráficos, o prazo máximo para a entrega **será de 15 (quinze) dias**, com preço C.I.F., no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí, situado à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro, Uruçuí – PI, das 08h00min. às 12h00min aos cuidados do responsável pelo setor de compras, ou em local indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço, sem nenhum custo adicional.

2.6 As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais e respectivos valores.

2.7 O objeto deste Contrato será recebido na forma do art. 73 da Lei n°. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente o fornecimento no âmbito do Administração Municipal.

2.8 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 03 (três) dias corridos,** depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações.

2.9 O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, que deverá envidar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que

esperam e derivam o objeto deste contrato, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

2.10 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, sem a previa e expressa anuência do CONTRATANTE.

2.11 O fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Caberá a **CONTRATADA:**

a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

e. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos neste Edital.

f. A Prefeitura Municipal de Uruçuí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

g. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais e serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais e serviços;

i. Substituir, às suas expensas custas e riscos, no prazo máximo de 03(três) dias úteis os materiais e serviços entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.;

j. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

k. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

l. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

m. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

n. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

o. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do objeto do contrato;

b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/produtos;

d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

f. Receber e conferir o objeto;

g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimento/serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos/serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a)

IRISMAR FERREIRA LIMA – CPF Nº 151.050.473-20
ADÃO GONÇALVES DA SILVA – CPF Nº 032.787.203-00
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR – CPF Nº 601.648.893-37

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos/serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

6.7. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 113.390,00 (cento e treze mil, trezentos e noventa reais),** considerando os preços e as quantidades totais dos produtos/serviços.

6.8. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2040.0000 – Manutenção dos Serviços da Administração em Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0012.2197.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0025.2205.0000 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento/serviço até **31/12/2021**, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de

entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.

8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.** As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 22 de junho de 2021.

**CONTRATANTE**
**Município de Uruçuí – PI**
**FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**
**CPF nº 050.071.433-91**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**
**J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME**
**JAMES WELTON TEXEIRA VARÃO**
**CPF Nº: 397.326.573-91**
**REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome
CPF.

Nome
CPF 209.439.703-34